

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CONCURSO Nº 010/2020 PARA SELEÇÃO DE OBRAS DE ARTES A FIM DE COMPOR O “IX SALÃO DE ARTES LEVINO FANZERES”

1. OBJETO

Realização do IX Salão de Artes Levino Fanzeres com o tema **“O NOVO NORMAL: A EXPERIÊNCIA DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL”**, onde poderão expor artistas plásticos, brasileiros natos ou naturalizados.

2. JUSTIFICATIVA

Ferreira (2001), define que “a arte possibilita a sensibilidade e reforça que atividades que contemplam a pintura, a música, a dança, a representação teatral, a escultura entre outras formas artísticas aguçam e provocam sensações diferentes nas pessoas.” Entendendo que a arte envolve e transforma às pessoas, percebendo a necessidade de ações que busquem a criticidade no cidadão, no ser que forma a cidade, desenvolve-se o IX Salão de Artes Levino Fanzeres. Ao nos depararmos com a arte, percebe-se que esta se encontra em toda a parte, na verdade é e faz parte da sociedade humana que ao mesmo tempo inspira e expira arte. Diante dessa ideia surge o tema **“O NOVO NORMAL: A EXPERIÊNCIA DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL”**; o qual define o IX Salão de Artes Levino Fanzeres. Há de se considerar que o incentivo à arte é um compromisso com a cidadania e com sociedade que busca, por meio de diversas formas de expressão, reconhecer a si e as suas experiências de vida captadas pelo olhar do artista. É por isso a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem incentivado, efetivamente, ações culturais como este Salão, que evidencia sua importância não apenas para a cidade de Cachoeiro de Itapemirim ou para região do Sul do Espírito Santo, mas para todo nosso País

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Não a doação orçamentária para o referido certame, já que o mesmo não gera repasse financeiro aos participantes.

4. INFORMAÇÃO TÉCNICA

4.1 As inscrições dos projetos deverão ser acompanhadas de imagem da obra em tamanho 15 x 20 cm, nome, data da realização, técnica, dimensão, memorial descritivo da obra, preço da obra expresso em reais (R\$), breve currículo do artista, ficha de inscrição e termo de responsabilidade do proprietário da obra devidamente preenchidos e assinados, conforme item 3.2 do Edital Nº 010/2020.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

5.1 A seleção de até 20 obras indicadas para exposição conforme item 3.10 do Edital 010/2020 será realizada pela **COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE PRO-**

POSTAS DE EDITAIS – Portaria Nº 1.221/2018 publicada no Diário Oficial nº 5723, página 11 do dia 14 de dezembro de 2018 e os três primeiros lugares, que serão premiados conforme item 6.2 do Edital, será realizada por júri popular conforme item 6.3 do Edital 010/2020.

6. PREMIAÇÃO E MOSTRA

6.1 O “IX Salão de Artes Levino Fanzeres” terá como tema: **“O NOVO NORMAL: A EXPERIÊNCIA DURANTE O ISOLAMENTO SOCIAL”**;

6.2 Não haverá premiação em dinheiro, o “IX Salão de Artes Levino Fanzeres” conferirá como premiação troféu ao primeiro colocado e medalhas ao segundo e terceiro colocados;

6.2.1. Todos os selecionados receberão certificados que serão enviados via e-mail com assinatura digital;

6.3 Os trabalhos julgados pelo júri popular não seguirão os mesmos critérios da Comissão de Seleção, sendo de livre votação pelo público;

6.3.1 O julgamento dos trabalhos e contagem dos votos do júri popular será realizado ao final do período da exposição do “IX Salão de Artes Levino Fanzeres”, em dia a ser divulgado pela SEMCULT;

6.4 A divulgação dos resultados será via site da PMCI e suas respectivas redes sociais;

6.5 A premiação dos três primeiros colocados será feita de forma individual em datas e horários acordados em momento posterior entre Semcult e artista premiado;

6.6 Qualquer das obras participantes poderão ser doadas ao Patrimônio Artístico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, conforme vontade expressa do expositor.

7. OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS

7.1 Proceder, adequadamente, ao descrito na Cláusula 3 do Edital, no que tange à inscrição, respeitando prazos e materiais, bem como atentar-se para demais obrigações contidas neste Termo de Referência e no Edital 010/2020;

7.2 Entregar as obras a serem expostas em perfeito estado de conservação e acomodadas de forma segura para serem expostas, não podendo, ainda, conter líquidos, ser perecível ou possuir odor que prejudiquem as instalações da sala e/ou demais obras;

7.3 O artista é responsável pela montagem dos trabalhos que requeiram montagem especial, respeitando os limites físicos destinados à obra;

7.4 O transporte, o seguro e a montagem especial (caso seja necessário), ficam por conta do artista;

7.5 A devolução das obras será feita através de entrega ao artista pessoalmente, ou ao seu representante legalmente autorizado. A devolução, caso autorizada pelo artista, também poderá ser feita por frete a cobrar. Caso o artista tenha uma transportadora de sua preferência, deverá informar à Comissão Organizadora do Salão e contratar a empresa. A retirada da obra deverá ser feita, impreterivelmente, no período de **15 dias após a data de encerramento da exposição**;

8. OBRIGAÇÕES DO REALIZADOR DO EVENTO

- 8.1** Publicar o Edital no Portal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e Diário Oficial do Município;
- 8.2** Divulgar resultado das obras selecionadas através do Portal da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no Diário Oficial do Município e por *e-mail* indicado na ficha de inscrição;
- 8.3** Certificar todos os artistas selecionados, independente de premiação;
- 8.4** Providenciar a montagem do “IX Salão de Artes Levino Fanzeres”;
- 8.5** Promover divulgação do “IX Salão de Artes Levino Fanzeres”, através do Portal e redes sociais da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim e jornais locais.

9. DO SINISTRO

9.1 Em caso de qualquer fortuito ou força maior que impeça, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o Edital, poderá o Município, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo critério, considerar cancelado o evento e o presente Termo findado, sem que o contemplado no projeto tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for.

10. DAS PENALIDADES:

10.1 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implica na adoção das medidas e penalidades previstas na legislação pertinente e Edital.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 19 de agosto de 2020.

Fernanda da Silva Brito

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de referência elaborado pela servidora Fernanda da Silva Brito, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Em, 05 de junho de 2020.

Fernanda Maria Merchid Martins
Secretária Municipal de Cultura e Turismo